



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Projeto de Lei nº 164 /2025.

Autor: Executivo Municipal

**Autoriza o Poder Executivo a
realizar o Processo Seletivo e
a contratar servidores
temporários para a Secretaria
de Saúde.**

*Realizado
14/11/25*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº /2025.

Autoriza o Poder Executivo a realizar o Processo Seletivo e a contratar servidores temporários para a Secretaria de Saúde.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAR por até 12 (doze) meses prorrogável por igual período**, visando à contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público nos termos do artigo 233, inciso IV e 235 do RJU.

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
02	Fonoaudiólogo (a)	23
02	Psicólogo (a)	23
01	Psicopedagogo (a) Clínico (a)	23
02	Terapeuta Ocupacional	23

Art. 2º A contratação deverá seguir a ordem de classificação por meio por meio do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Fará jus o servidor contratado por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

Art. 4º A contratação é emergencial com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas com a contratação serão suportadas por dotações orçamentárias da respectiva secretaria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº /2025.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores!

Encaminho para apreciação dos nobres vereadores Projeto de Lei que **Autoriza o Poder Executivo a realizar o Processo Seletivo e a contratar servidores temporários para a Secretaria de Saúde**

Considerando que o concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos na área da saúde ainda não foi homologado, inexistindo, portanto, possibilidade de nomeação imediata de profissionais aprovados;

Considerando a necessidade imediata de preenchimento dos cargos mencionados no referido ato judicial, de modo a evitar descontinuidade nos serviços essenciais prestados pelo Município;

Considerando, ainda, a imprescindibilidade da manutenção ininterrupta do atendimento aos educandos e à população em geral, especialmente no serviço de saúde de urgência e emergência;

Em razão da finalização dos contratos temporários vigentes dos profissionais que hoje atuam na Equipe Especializada em Transtorno do Espectro Autista e Deficiência Intelectual (TEA e DI), e visando à continuidade dos atendimentos prestados a cerca de cem (100) crianças e adolescentes, bem como à viabilização da expansão deste número, venho, por meio deste, solicitar a elaboração de Lei Autorizativa para contratação temporária de servidores para a Secretaria de Saúde, sendo até:

02 (dois) Terapeutas Ocupacionais – TEA;

02 (dois) Psicólogos – TEA;

01 (um) Psicopedagogo – TEA;

02 (dois) Fonoaudiólogos – TEA;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº /2025.

Pelo período de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, conforme previsão dos Arts. 232 a 234 do Regime Jurídico dos Servidores, nos termos do anexo.

Neste sentido, envio a presente proposta, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, confiante de sua aprovação, nos termos do Art. 51 da Lei Orgânica.

Xangri-Lá, 14 de novembro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

06117448719344D881CC6ED30EED04E7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: CELSO BASSANI BARBOSA em 14/11/2025 17:18:41
CPF ***-**-310-53
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/06117448719344D881CC6ED30EED04E7>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
Setor de Contabilidade

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Quadro 1.2 -Cargos Criados ou alterados

Data da alteração até		dez/25		Data possível do início da alteração		dez/25									
Cód. cargo	Descrição	Quant	Processo	Sec	%	Padrão	Valor base	No ano	Insalubridade						
	64 Fonoaudiólogo	2	185306/2025	Saúde	0%	23	6.829,63	163.911,02	-						
	101 Psicólogo (a)	2	185306/2025	Saúde	0%	23	6.829,63	163.911,02	-						
	102 Psicopedagogo Clínico	1	185306/2025	Saúde	0%	23	6.829,63	81.955,51	-						
	119 Terapeuta Ocupacional	2	185306/2025	Saúde	0%	24	9.485,40	227.649,60	-						
Total ano		0			0%	0	-	-	-						
Cargos sem vale alimentação		7						637.427,14	-						
		0							-						
Total geral das alterações para 12 meses										637.427,14					

Quadro 1.2 – Extinção, exoneração de cargos temporários criados por lei, redução de cargos e prorrogação de contratos temporários.

Cód. cargo	Descrição	Quant	Processo	Sec	%	Padrão	Salário	No ano	Insalubridade
		0			0%	0	-	-	-
		0			0%	0	-	-	-
Total ano		0						637.427,14	-
Impacto líquido sobre a despesa								-	-

Quadro 2 - Projeção da despesas para o exercício atual e os 2 subsequentes.

	2.025	2.026	2.027
Despesa Corrente Orçada (a)	233.519.379,00	244.027.751,06	255.008.999,85
Despesa com pessoal + 13" (b)	-	666.111,36	696.086,37
Demais direitos (vantagens) (c)	-	23.740,89	24.809,23
Despesa com pessoal (D=b + c)	-	689.852,25	720.895,60
RPPS - Patronal 11,55% (e)	-	79.677,94	83.263,44
RPPS - Aporte Periódico (~17%)	-	117.274,88	122.552,25

Total aumento da despesa com pessoal (G=d + e)				
Vale alimentação (h)	-	769.530,19	804.159,05	
Aumento total da despesa (l=g + f + h)	-	85.548,63	89.398,32	
Impacto do aumento da despesa com pessoal s/ despesa orçada (g/a)		972.353,70	1.016.109,62	
Impacto efetivo da proposta atual (i/a)	0,00%	0,32%		0,32%
	0,00%	0,40%		0,40%

Metas de Inflação	2,025	2,026	2,027
Vale alimentação	4,50%	4,50%	4,50%
	974,58	1.018,44	1.064,27

Quadro 3 - Resumo geral da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro - Alterações anteriores

Total aumento da despesa com pessoal	2.025	2.026	2.027
Vale alimentação	2.784.967,52	2.910.291,06	3.041.254,16
Aumento total da despesa	500.089,49	522.593,51	546.110,22
	3.285.057,01	3.432.884,58	3.587.364,38

Quadro 3.1 - Impacto sobre orçamentos corrente

	2025	2026	2027
3.1.1 - Impactos anteriores - Folha de pagamento	2.784.967,52	13.593.739,82	14.205.458,11
3.1.2 - Impactos anteriores - Auxílio alimentação	500.089,49	2.652.007,60	2.771.347,95
3.1.3 - Alterações não previstas no orçamento (Proposta atual)			
3.1.4 - Alterações não previstas no orçamento -Auxílio Alimentação (Proposta atual)	-	769.530,19	804.159,05
	-	85.548,63	89.398,32

Quadro 3.2 Total no ano - Cálculo Acumulado

Gasto com auxílio alimentação	500.089,49
--------------------------------------	-------------------

Quadro 3.3 - Projeção da despesa com pessoa - Executivo

	2026	2026	2027
a) Projeção da Receita Corrente Líquida	282.620.799,42	282.620.799,42	295.338.735,39
a1) Receitas arrecadadas no exercício anterior sem previsão de arrecadação no exercício atual	-	-	-
b) Aumento da despesa projetada com as alterações anteriores	2.784.967,52	13.593.739,82	14.205.458,11
c) % Aumento da despesa projetada com as alterações anteriores -- C = B / A	0,99%	4,81%	4,81%
d) Aumento da despesa projetada com as alterações propostas (cálculo atual)	-	769.530,19	804.159,05
e) % Aumento da despesa projetada com as alterações propostas (cálculo atual) -- E = D / A	0,00%	0,27%	0,27%
f) Total estimado de aumento com despesa com pessoal (MDE+ASPs) -- F = B + D	2.784.967,52	14.363.270,01	15.009.617,16
g) Projeção da Despesa líquida com pessoal	128.248.563,32	134.019.748,67	140.050.637,36

h) Total da Despesa líquida com pessoal projetada (com as alterações propostas) -- H = F + G	131.033.530,84	148.383.018,68	155.060.254,52
i) Despesa Projetada com Vale Alimentação (MDE+ASPS)	8.570.872,48	8.570.872,48	8.570.872,48
i1) Despesa Projetada com Vale Alimentação (Livre)	3.306.750,80	3.455.554,58	3.611.054,54
j) Total da Despesa líquida com pessoal projetada (com as alterações propostas + inclusão do vale alimentação com DP) -- J = H + I	139.604.403,32	156.953.891,15	163.631.126,99

REPRESENTATIVIDADE DAS ALTERAÇÕES S/ ÍNDICE DA DESPESA COM PESSOAL PROJETADA (Consolidado do exercício) --> F / A	0,99%	5,08%	5,08%
ESTIMATIVA DO IMPACTO S/ ÍNDICE DA DESPESA COM PESSOAL (com vale alimentação MDE+ASPS) --> J / A	49,40%	55,54%	55,40%
ESTIMATIVA DO IMPACTO S/ ÍNDICE DA DESPESA COM PESSOAL (com vale alimentação MDE+ASPS+Livre) --> (J+I1) / A	50,57%	56,76%	56,62%

Quadro 4 - Demonstrativo da despesa com pessoal - Última Certidão Emitida (Executivo)

Despesa com Pessoa Período de julho de 2024 a junho de 2025	Despesas executadas (últimos 12 meses)
Despesa líquida com pessoal	123.315.926,27
Despesa com vale alimentação do período reclassificada como gasto com pessoal MDE e ASPS	8.795.152,26
Receita Corrente Líquida - RCL	270.450.525,76
Despesa total com pessoal atual	132.111.078,53
Limite da despesa com pessoal cfe. certidão TCE	45,60%
Limite da despesa com pessoal cfe. certidão TCE + Vale Alimentação MDE e ASPS	48,85%
Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59	48,60%
Limite prudencial - LRF, parágrafo único do art. 22	51,30%
Limite Legal - LRF, alínea "b" do inciso III do art. 22	54,00%

Análise do impacto sobre o índice da Certidão LRF-TCE com a reclassificação do vale alimentação pagos com recurso livre.

Despesa com vale alimentação pagas com recurso livre	3.125.282,06
Limite da despesa com pessoal - considerando a reclassificação do vale alimentação pago com recurso livre	50,00%

A despesa total com pessoal atual representa 45,6% da Receita Corrente Líquida (RCL), não ultrapassando o limite prudencial conforme Lei de Responsabilidade Fiscal, parágrafo único do art. nº 22.

Declaração do ordenador da despesa

Xangri-Lá, 11 de novembro de 2025

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 de Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas e às vistas da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro, declaro existir recursos para cobertura da despesa a ser realizada que correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no(s) projeto(s)/atividade(s):

Órgão:		Proj. Atividade	Rubrica dos Ordenadores de despesa
010801	Secretaria de Saúde	2.059	